



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 016/2021

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 12 DE MARÇO DE 2021.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR LEONEL ALDER
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 012/2021, de 12 de março de 2021, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Colenda Câmara:

Através do Projeto de Lei em questão o Poder Executivo busca fazer a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda no tempo ocorrido após a última revisão anual concedida, utilizando-se do IPCA, índice oficial que mede a inflação no Brasil, índice este permitido pela Lei Complementar 173, Inciso oitavo do Art. 8º.

Como se verifica, não se trata de reajuste, mas sim de revisão prevista no Art. 37 Inciso X da Constituição Federal, que não encontra vedação no Art. 8º Inciso I da LC 173/2020 conforme inclusive, entende o TCE/RS, consoante a Nota Técnica nº 003/2020 anexa.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração ao passo que nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários, solicitando a aprovação do presente Projeto nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal